

Brasil/Trinidad e Tobago

Serviços aéreos internacionais - resumo de provisões negociadas

Rotas

Rotas Brasileiras:

De: Pontos no Brasil | Via: Pontos no norte da América do Sul e pontos na região do Caribe | Para: Dois pontos em Trinidad e Tobago | Além: Pontos no norte da América do Sul e pontos na região do Caribe.

Rotas Trinitárias:

De: Pontos em Trinidad e Tobago | Via: Pontos no norte da América do Sul e pontos na região do Caribe | Para: Pontos nas regiões Norte e/ou Nordeste do Brasil(*) | Além: Pontos no norte da América do Sul e pontos na região do Caribe.

(*) Na operação dos serviços acordados, as empresas aéreas designadas por Trinidad e Tobago podem prosseguir além os pontos nas regiões norte e/ou nordeste do Brasil, para o Rio de Janeiro em até duas frequências semanais

Referência: MoU de dez/05

Capacidade

Operações mistas: 14 (quatorze) frequências semanais para a operação de serviços mistos ou exclusivamente cargueiros, com qualquer tipo de aeronave.

Referência: MoU de dez/05

Operações exclusivamente cargueiras: As frequências constantes na capacidade definida para operações mistas podem ser alternativamente utilizadas para operações exclusivamente cargueiras

Referência: MoU de dez/05

Direitos de tráfego

Operações mistas: Até 5ª Liberdade nos pontos constantes do Quadro de Rotas

Referência: Artigo 2 do ASA

Operações exclusivamente cargueiras: Até 5ª Liberdade nos pontos constantes do Quadro de Rotas

Referência: Artigo 2 do ASA

Preços

País origem

Referência: Artigo 15 do ASA

Designação

Múltipla

Referência: Art. 3 do ASA

Código compartilhado

Referência: N/A

